

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA N. 604 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a deliberação na 524^a Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 517/2025, Comissão de Sindicância para apurar fatos de possível Interdição Ética no Hospital municipal Oscar Ramires Pereira, em Porto Murtinho/MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Instaurar comissão de sindicância para apurar os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo n. 517/2025.

Art. 2º A Comissão instaurada no artigo anterior será composta pelos seguinte Conselheira e Empregado público:

- Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand, Coren-MS n. 96606-ENF (Presidente)
- Dra. Diana Pache, Coren-MS n. 310763-ENF (Membro)

Art. 3º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos conselheiro, empregado público e colaboradora, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Sr. Patrick Silva Gutierrez
Tesoureiro
Coren-MS n. 219665-TE